



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a Concorrência Eletrônica n.º 08/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP.

Abertura da sala de disputa às **08h30min do dia 19 de dezembro de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h29min do dia 19 de dezembro de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8990/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Agente de Contratações, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Projeto Básico;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo XI – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XII – Atestado de Visita;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XIV - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- Anexo XV – Minuta do Contrato;
- Anexo XVI – Termo de Ciência e Notificação;

2) **DO OBJETO**

2.1 Visa o presente certame a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer



desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 630.252,06 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

3.1.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 703

Ficha: 558

Unidade Orçamentária: 020100 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSITO

Funcional: 06.181.0016.1353.0000 – Reforma da Delegacia de Polícia Civil

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 9100 - Recurso Tesouro

5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

5.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.2.4 Sob a forma de consórcio.

5.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício.

5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



6) DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

6.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.8 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7) DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo II deste edital.

7.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

7.2.1 Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o



Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VII**;

a.2) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VIII**;

a.3) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo X**;

a.4) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

a.5) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIII**);

a.6) Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo XIV**)

b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;



b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.4.1) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

d.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.1.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

d.2) Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo XI**.

d.3) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação



da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.3.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

d.3.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.4) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

- 1. DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70mm - 1ST / 1ST: 134,92m²;**
- 2. EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO: 1.257,39 m².**

d.5) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

- 1. DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70mm - 1ST / 1ST;**
- 2. EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.**

d.6) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.

d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

e) Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

e.1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sala de disputa.

e.2) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se-a ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e.2.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio,

deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

e.2.2) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

8.5.1 Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

8.5.4.1 aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.4.2 os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



8.5.6 O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.7 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Agente de Contratação.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em

até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Licitações;

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.24 O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

9.26.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o Agente de Contratação e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.30 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.32 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Agente de Contratação cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão



pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XV.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13) DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

13.1.1 A **modalidade seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.1.

13.2 A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

13.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14) DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

14.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

14.2 A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

14.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.



14.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

14.5 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

14.6 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

14.7 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
- i) Protocolo de Conectividade
- j) Certidão de Regularidade do FGTS.
- k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
- l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
- m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
- n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

14.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.9 Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 08/2025, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

14.10 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

14.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.14 Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei n.º 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)

14.15 Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

14.16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.19 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.20 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece



as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

15) DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

15.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

15.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

15.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16) DAS SANÇÕES

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de Concorrência ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) aodia.

16.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

16.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

16.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

16.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.3 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

17.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.5 - Todas as Informações pertinentes a esta Concorrência Eletrônica, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Eletrônica nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**, para execução da reforma do imóvel da Delegacia da Polícia Civil, visando adequá-lo para instalação da base da Guarda Civil Municipal, conforme especificações técnicas descritas neste documento em atendimento a Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANT.	UNID.	ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviço	Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Execução de serviços de reforma no imóvel destinado a abrigar a base da Guarda Civil Municipal.

B) Fundamentação da contratação

A atual sede da Guarda Civil Municipal é um espaço provisório e inadequado, com limitações físicas e estruturais que comprometem as atividades operacionais. Identificou-se a Delegacia da Polícia Civil como local estratégico e viável para abrigar a nova base da GCM, sendo necessária a reforma do imóvel para tal finalidade.

A reforma permitirá melhores condições de trabalho, infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, valorização dos servidores e melhoria no atendimento à população.

C) Descrição da solução como um todo

A solução contempla a reforma do prédio, com intervenções no térreo e no primeiro andar, sem interrupção dos serviços públicos.

As principais adequações incluem:

- Troca das divisórias por placas de gesso do térreo e primeiro andar;
- Ampliação da cela do plantão da polícia civil;
- Ampliação das instalações elétricas;
- Adequação e acessibilidade nos sanitários;
- Abrigo para os veículos da GCM, bem como a adequação do estacionamento de ambos os órgãos da segurança;
- Portão de acesso lateral;
- Adequação do jardim;
- Pintura do prédio externo e interno;
- Implantação da sala lilás;
- Instalação de ar condicionado (caso não ultrapasse orçamento)

A execução será dividida em duas etapas, com plano de faseamento, medidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

segurança, isolamento e continuidade dos serviços da delegacia.

D) Requisitos da contratação

- Registro regular no CREA ou CAU;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica e ARTs/RRTs;
- Equipe habilitada em engenharia civil, elétrica, hidráulica, acessibilidade e estrutura metálica ou alvenaria;
- Experiência em obras públicas ou prédios de segurança pública;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Recursos humanos e logísticos adequados para execução total em até 6 (seis) meses;
- Apresentação de Plano de Faseamento da Execução e PGRCC.

E) Modelo de execução do objeto

Condições de execução/entrega

1. A obra será executada com isolamento adequado, faseamento conforme cronograma e garantia de continuidade dos serviços;
2. Os acessos de emergência, rotas de fuga e segurança dos usuários devem ser mantidos durante toda a reforma.
3. O prazo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.
4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

Local da execução

Delegacia de Polícia Civil de Pilar do Sul, localizada na Rua Orlando de Almeida Sáles, 380 - Campo Grande, Pilar do Sul/SP

Prazo de execução

Até 4 (quatro) meses, a partir da ordem de serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a solidez e a segurança, conforme previsto no Código Civil (art. 618), além dos prazos específicos para materiais e serviços, de acordo com a legislação vigente e os manuais dos fabricantes.
2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:
 - **Corrigir, sem ônus para a Administração**, quaisquer vícios ou defeitos identificados na obra, inclusive os decorrentes de falha de execução, uso de materiais inadequado ou má aplicação;
 - **Realizar atendimento técnico no local** para apuração e resolução dos problemas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;



- **Substituir peças ou componentes defeituosos**, se aplicável, mantendo as especificações técnicas originais;
- **Manter canal de comunicação ativo** (telefone e e-mail) para solicitação de assistência técnica e acompanhamento dos chamados.

A CONTRATADA responderá integralmente pela integridade da obra durante a vigência da garantia, devendo adotar medidas corretivas de forma célere e eficaz sempre que solicitado pela fiscalização da Administração.

F) Modelo de gestão do contrato

A gestão será feita pelo Secretario de Governo e Relações Institucionais, e a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização. O acompanhamento será contínuo, com verificações in loco do cumprimento das etapas e qualidade da obra.

G) Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o andamento da obra, com base em medições mensais por etapa executada, desde que atestadas pela fiscalização da Administração.

A medição será feita com base no cronograma físico-financeiro previamente aprovado, observando:

- **Evolução física dos serviços executados**, de acordo com os itens descritos na planilha orçamentária;
- **Emissão de boletim de medição** pela fiscalização técnica, com o aceite do gestor do contrato;
- **Apresentação da Nota Fiscal**, acompanhada da medição atestada e da documentação exigida para cada parcela;
- **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista** da empresa antes de cada pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo da documentação completa junto ao setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Em caso de descumprimento do cronograma, vícios ou irregularidades nos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

H) Formas e critérios de seleção do fornecedor

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto na Nova Lei de Licitações 14.133/21.

I) Estimativas do valor da contratação

O valor estimado é de R\$ 630.252,06 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme levantamento com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SETOP, SUDECAP, ORSE) e metodologia estabelecida pela legislação vigente.

J) Adequação orçamentária

A contratação será custeada com recursos próprios do Município, sem prejuízo às demais ações previstas no orçamento vigente.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência Eletrônica nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra/Serviço: Reforma da Delegacia de Polícia Civil

Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 380, bairro Campo Grande

Município: Pilar do Sul-SP

Administração local:

A contratada deverá manter um engenheiro civil de obra pleno e um técnico em edificações à frente dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, direção de equipe, preenchimento e apresentação de relatórios, promover as assistências necessárias ao bom cumprimento e desempenho dos serviços e deverão, ainda, estar à disposição da equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul para sanar quaisquer pendências ou dúvidas que vierem a ocorrer durante a execução da obra.

Projetos

Fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, rede lógica, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, referente a infraestrutura do térreo e do 1º pavimento - com cabeamento, quadros e painéis e rede lógica, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora.

Os projetos deverão ser constituídos por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão atual e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom) ou pen drive.

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL ou compatíveis e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom) ou pen drive.

Serviços Preliminares:

Placa de Obra: O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Medida 1,20m X 2,40m; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme padronização da CONTRATANTE; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Locação de Container e Banheiro Químico:

- Container (depósito): O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m², pelo período de 4 (quatro) meses.

- Banheiro químico: O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB, pelo período de 4 (quatro) meses).

Demolições e retiradas:

Estão previstos serviços de demolições e retiradas do muro e calçada externa, retirada de forros e portas e batentes danificados, revestimento de lajes danificadas por infiltração, abertura de acessos, retirada de divisórias de granito e/ou granilite dos banheiros, revestimento de pintura, de aparelhos sanitários, de estrutura elétrica, vidros, entre outros (conforme projeto).

Os materiais não passíveis de reaproveitamento serão carregados até a caçamba, com posterior remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Muro externo

Construção de um novo muro na área externa, prevendo serviços de fundação, estrutura, fechamento, revestimentos, pintura em cor à definir pela contratante, cimalha de concreto com pingadeira e instalação de um portão de correr com sistema eletrônico.

Abrigo para veículos

Construção de um abrigo para veículos na área externa, prevendo serviços de fundação, estrutura, fechamento, revestimentos, cobertura, pintura em cor à definir pela contratante, adequação elétrica, espaço para extintores.

Cobertura interna

Melhorias no revestimento da laje e forros de gesso onde houver dano por infiltração.

Área interna - piso

Reparo do piso de granilite com execução de serviços de polimento com politriz e aplicação de resina acrílica, inclusive nos espelhos dos degraus.

Área interna - piso

Banheiros e vestiários

Melhorias nos ambientes com instalação de novas louças, portas, divisórias, e adequação para acessibilidade.

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/069DB4FB58D64D91852240A028AF3DE>





Paredes de gesso acartonado

Conforme projeto, serão executadas as salas em paredes de gesso acartonado, com estrutura reforçada, portas de acesso, emassamento e pintura dos ambiente - em cor à definir.

Instalações elétricas e hidráulicas

Revisão de todos sistema elétrico, com substituição de quadros, disjuntores, cabos, entre outros, necessários ao bom funcionamento do sistema dos ambientes do prédio.

Adequação hidráulica para instalação de um ponto de distribuição.

Pintura

Execução de pintura de todo o prédio em área interna e externa, em cor à definir pela contratante.

Adequação da cela

Haverá melhorias na cela existente como aplicação de revestimento cerâmico, instalação de grades, instalação de tela nas janelas, pintura, entre outros serviços - conforme projeto.

Obs. Haverá o reaproveitamento da grade de outro ambiente, sendo necessário mão de obra de serralheria.

Limpeza final de obra

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Pilar do Sul-SP, 26 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

Jeferson Roberto Ferreira dos Santos
Técnico em Edificações

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/0699DB4FB58D64D91852240A0028AF3DE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildardosul.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARIANO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pildardosul.itiowdcs.com.br:2096/public/assinaturas/C639EE23D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317 - PILAR DO SUL-SP

OBRASERVICO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
LOCAL: RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, Nº 380, BAIRRO CAMPO GRANDE
MUNICÍPIO: PILAR DO SUL-SP

OBRA:SERVICO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL										DATA BASE:									
LOCAL: RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, Nº 380, BARRIO CAMPO GRANDE										ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO									
MUNICIPIO: PILAR DO SUL-SP										05/2025									
										92,70% (HORA) 53,38% (MÊS)									
										197 - FEV/25									
										105,39%									
										01/2025 - SAO PAULO									
										25,45%									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARIANO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flhdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C639FEFEE23D



5.1.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	1250	R\$ 1.65	R\$ 2.06	R\$ 20,63	R\$ 25,75
5.1.5	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,06	R\$ 205,62	R\$ 257,95	R\$ 12,85	R\$ 16,12
5.1.6	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	54,86	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 574,94	R\$ 720,88
5.1.7	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA	KG	18,14	R\$ 11,06	R\$ 20,63	R\$ 200,63	R\$ 251,61
5.1.8	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 25 MPA	M3	0,63	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 318,78	R\$ 399,91
5.1.9	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,63	R\$ 162,70	R\$ 204,10	R\$ 101,72	R\$ 127,60
5.1.10	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	2,08	R\$ 18,56	R\$ 23,28	R\$ 38,67	R\$ 48,51
5.2			ESTRUTURAS					R\$ 2.491,62	R\$ 3.125,48
5.2.1	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	24,68	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 258,64	R\$ 324,29
5.2.2	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA	KG	6,98	R\$ 11,06	R\$ 13,87	R\$ 77,21	R\$ 96,63
5.2.3	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	7,50	R\$ 254,29	R\$ 319,00	R\$ 2.392,11	R\$ 2.956,86
5.2.4	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 25 MPA	M3	0,40	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 203,96	R\$ 255,86
5.2.5	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,40	R\$ 112,38	R\$ 140,98	R\$ 44,95	R\$ 56,39
5.3			FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS					R\$ 6.212,63	R\$ 7.783,01
5.3.1	14.10.121	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 CM - CLASSE C	M2	11,56	R\$ 110,34	R\$ 138,42	R\$ 1.275,08	R\$ 1.599,58
5.3.2	14.10.121	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 CM - CLASSE C - CANALETAS	M2	1,28	R\$ 110,34	R\$ 138,42	R\$ 141,67	R\$ 177,31
5.3.3	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	9,16	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 96,95	R\$ 120,31
5.3.4	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 25 MPA	M3	0,08	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 40,59	R\$ 50,92
5.3.5	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,08	R\$ 112,38	R\$ 140,98	R\$ 3,94	R\$ 4,92
5.3.6	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	102,48	R\$ 6,81	R\$ 8,54	R\$ 697,88	R\$ 875,17
5.3.7	17.02.140	CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	102,60	R\$ 27,00	R\$ 33,87	R\$ 2.770,20	R\$ 3.475,06
5.3.8	14.20.020	CDHU	GINALHA EM CONCRETO COM PINGUEIRA	M	11,42	R\$ 11,36	R\$ 14,25	R\$ 129,73	R\$ 162,73
5.3.9	33.10.050	CDHU	TINTA AGRÍCOLA EM MASSA INCLUSIVE PREPARO	M2	33,05	R\$ 31,85	R\$ 39,95	R\$ 1.052,59	R\$ 1.320,29
5.4			PORTÃO ESTACIONAMENTO/VIUERO					R\$ 15.209,86	R\$ 19.080,04
5.4.1	06.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	2,39	R\$ 48,23	R\$ 60,50	R\$ 115,46	R\$ 144,83
5.4.2	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	7,80	R\$ 1,65	R\$ 2,06	R\$ 12,87	R\$ 16,06
5.4.3	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,05	R\$ 205,62	R\$ 257,95	R\$ 11,10	R\$ 13,92
5.4.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	14,81	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 155,18	R\$ 194,57
5.4.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA	KG	6,65	R\$ 11,06	R\$ 13,87	R\$ 73,57	R\$ 92,27
5.4.6	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 20 MPA	M3	0,54	R\$ 486,14	R\$ 609,86	R\$ 262,51	R\$ 329,32
5.4.7	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,54	R\$ 162,70	R\$ 204,10	R\$ 87,85	R\$ 110,21
5.4.8	E.05.000.026615	CDHU	CANTONEIRA FERRO 1" X 1" X 18" - 1,19 KG/M	M	6,00	R\$ 10,29	R\$ 12,90	R\$ 61,74	R\$ 77,40
5.4.9	24.02.290	CDHU	PORTA/PORTÃO DE CORRER EM CHAPA CEGA DUPLA, SOB MEDIDA	M2	6,00	R\$ 1.314,56	R\$ 1.649,11	R\$ 7.887,36	R\$ 9.894,66
5.4.10	33.10.050	CDHU	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	12,00	R\$ 46,17	R\$ 57,92	R\$ 554,04	R\$ 695,04
5.4.11	66.02.239	CDHU	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	CJ	2,00	R\$ 1.895,81	R\$ 2.378,29	R\$ 3.791,62	R\$ 4.786,98
5.4.12	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL, APLIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	1,80	R\$ 18,00	R\$ 22,58	R\$ 32,40	R\$ 40,64
5.4.13	38.19.220	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	30,00	R\$ 19,51	R\$ 24,47	R\$ 585,30	R\$ 734,10
5.4.14	39.21.050	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM² ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	90,00	R\$ 12,78	R\$ 16,03	R\$ 1.150,20	R\$ 1.442,70
5.4.15	39.04.060	CDHU	CABO DE COBRE NUL TEMPERA MOLE CLASSE 2, DE 16 MM²	M	3,00	R\$ 18,75	R\$ 23,52	R\$ 58,25	R\$ 70,58
5.4.16	42.05.210	CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 58" X 1/4"	UN	1,00	R\$ 188,73	R\$ 236,76	R\$ 188,73	R\$ 236,76
5.4.17	09.05.069	SIURB	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRE-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30CM	UN	1,00	R\$ 175,18	R\$ 215,76	R\$ 175,18	R\$ 215,76
5.4.18	42.05.160	CDHU	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 3/8"	UN	1,00	R\$ 8,50	R\$ 10,66	R\$ 8,50	R\$ 10,66
6			ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 55.396,97	R\$ 69.487,87
6.1			FUNDAÇÃO - ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 11.214,02	R\$ 14.066,20
6.1.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS)	M3	1,32	R\$ 249,52	R\$ 313,02	R\$ 329,36	R\$ 413,18
6.1.2	12.01.021	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	35,00	R\$ 64,05	R\$ 80,35	R\$ 2.241,75	R\$ 2.812,25
6.1.3	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	14,00	R\$ 20,41	R\$ 25,60	R\$ 285,74	R\$ 358,40
6.1.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	24,00	R\$ 1,65	R\$ 2,06	R\$ 39,60	R\$ 49,44
6.1.5	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R\$ 205,62	R\$ 257,95	R\$ 123,37	R\$ 154,77
6.1.6	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	130,97	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 1.372,52	R\$ 1.720,89
6.1.7	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA	KG	42,50	R\$ 11,06	R\$ 13,87	R\$ 470,09	R\$ 589,53
6.1.8	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 25 MPA	M3	2,16	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 1.101,38	R\$ 1.381,66
6.1.9	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,16	R\$ 162,70	R\$ 204,10	R\$ 351,43	R\$ 440,85
6.1.10	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	3,76	R\$ 18,56	R\$ 23,28	R\$ 69,78	R\$ 87,53
6.1.11	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 08/2022	M2	55,00	R\$ 87,80	R\$ 110,14	R\$ 4.829,00	R\$ 6.057,70
6.2			ESTRUTURA - ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 5.282,14	R\$ 6.636,27
6.2.1	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F.Y.K = 500 MPA	KG	96,75	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 1.013,89	R\$ 1.271,23
6.2.2	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F.Y.K = 600 MPA	KG	27,37	R\$ 11,06	R\$ 13,87	R\$ 302,87	R\$ 379,57
6.2.3	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M3	11,76	R\$ 254,29	R\$ 319,00	R\$ 2.990,45	R\$ 3.751,44
6.2.4	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO. FCK = 25 MPA	M3	1,57	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 799,52	R\$ 1.002,98
6.2.5	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	1,57	R\$ 112,38	R\$ 140,98	R\$ 176,21	R\$ 221,05
6.3			FECHAMENTOS - ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 13.982,16	R\$ 17.036,79
6.3.1	14.10.111	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	43,68	R\$ 91,58	R\$ 114,88	R\$ 4.000,21	R\$ 5.017,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARIANO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C639FEFEE23D



6.3.2	14.10.111	CDHU	CAVALETA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	7,28	R\$ 91,58	R\$ 114,88	R\$ 666,70	R\$ 836,32
6.3.3	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	49,36	R\$ 10,48	R\$ 13,14	R\$ 517,29	R\$ 648,59
6.3.4	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa	M3	0,50	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 252,91	R\$ 317,27
6.3.5	11.16.060	CDHU	LATICAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,50	R\$ 112,38	R\$ 140,98	R\$ 55,74	R\$ 69,92
6.3.6	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	123,20	R\$ 6,81	R\$ 8,54	R\$ 838,99	R\$ 1.052,12
6.3.7	17.02.140	CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIESTER	M2	123,20	R\$ 27,00	R\$ 33,87	R\$ 3.326,40	R\$ 4.172,78
6.3.8	33.10.050	CDHU	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	123,20	R\$ 31,85	R\$ 39,95	R\$ 3.923,92	R\$ 4.921,84
6.4			COBERTURA - ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 18.479,29	R\$ 23.181,24
6.4.1	15.01.310	CDHU	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO	M2	55,00	R\$ 112,82	R\$ 141,53	R\$ 6.205,10	R\$ 7.784,15
6.4.2	33.05.010	CDHU	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	55,00	R\$ 23,96	R\$ 30,05	R\$ 1.317,80	R\$ 1.652,75
6.4.3	16.33.102	CDHU	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	55,00	R\$ 66,07	R\$ 82,88	R\$ 3.633,85	R\$ 4.558,40
6.4.4	16.33.102	CDHU	CAIXA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	11,00	R\$ 130,04	R\$ 163,13	R\$ 1.430,44	R\$ 1.794,43
6.4.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES	M	3,00	R\$ 36,32	R\$ 45,56	R\$ 108,96	R\$ 136,68
6.4.6	22.03.070	CDHU	VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2	55,00	R\$ 97,14	R\$ 121,86	R\$ 5.342,70	R\$ 6.702,30
6.4.7	22.01.210	CDHU	FORRO EM LAMINA DE PVC	M	11,00	R\$ 40,04	R\$ 50,23	R\$ 440,44	R\$ 552,53
6.5			ELETRICA - ABRIGO VEÍCULOS					R\$ 4.314,30	R\$ 5.410,67
6.5.1	06.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	3,60	R\$ 48,23	R\$ 60,50	R\$ 173,62	R\$ 217,87
6.5.2	09.005-068	SUBB	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRE MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM	UN	2,00	R\$ 189,35	R\$ 211,19	R\$ 336,70	R\$ 422,38
6.5.3	38.19.220	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL REFORÇADO DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	60,00	R\$ 24,42	R\$ 30,51	R\$ 1.170,60	R\$ 1.468,20
6.5.4	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	3,60	R\$ 18,00	R\$ 22,58	R\$ 64,80	R\$ 81,28
6.5.5	39.02.030	CDHU	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO FLEXIVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	180,00	R\$ 9,53	R\$ 11,95	R\$ 1.715,40	R\$ 2.151,00
6.5.6	38.19.210	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	15,00	R\$ 17,19	R\$ 21,56	R\$ 257,85	R\$ 323,40
6.5.7	39.21.010	CDHU	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	26,00	R\$ 2,69	R\$ 3,37	R\$ 69,94	R\$ 87,62
6.5.8	39.21.020	CDHU	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	6,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 20,70	R\$ 25,92
6.5.9	40.07.010	CDHU	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	M	2,00	R\$ 15,26	R\$ 19,14	R\$ 30,52	R\$ 38,28
6.5.10	40.05.020	CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TELA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R\$ 29,79	R\$ 37,37	R\$ 29,79	R\$ 37,37
6.5.11	40.04.450	CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	1,00	R\$ 26,20	R\$ 32,86	R\$ 26,20	R\$ 32,86
6.5.12	41.14.070	CDHU	LUMIN A RIA, RETANGULAR, DE SOBREPOR, TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 L A MPADAS	UN	3,00	R\$ 67,70	R\$ 84,92	R\$ 203,10	R\$ 254,76
6.5.13	41.02.551	CDHU	FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UN	6,00	R\$ 25,07	R\$ 31,45	R\$ 150,42	R\$ 188,70
6.5.14	37.13.600	CDHU	LAMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	2,00	R\$ 32,33	R\$ 40,55	R\$ 64,66	R\$ 81,10
6.6			INCENDIO					R\$ 2.524,36	R\$ 3.166,70
6.6.1	50.10.110	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE AGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	1,00	R\$ 222,99	R\$ 279,74	R\$ 222,99	R\$ 279,74
6.6.2	50.10.110	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE PO QUIMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	R\$ 219,32	R\$ 275,13	R\$ 438,64	R\$ 550,26
6.6.3	97.02.194	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME	UN	3,00	R\$ 15,71	R\$ 19,70	R\$ 47,13	R\$ 59,10
6.6.4	0.16.000.067024	CDHU	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO, DIÂMETRO 2,12", COM REFORÇO TEXTIL EM FIOS SINTÉTICOS DE ALTA TENACIDADE, CONFORME NORMA ABNT-NBR 11861	M	60,00	R\$ 30,26	R\$ 37,96	R\$ 1.815,60	R\$ 2.277,60
7			COBERTURA INTERNO (SALA) (BANHEIROS)					R\$ 5.709,83	R\$ 7.162,08
7.1	22.02.030	CDHU	FORRO EMPALMEIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESURA DE 12,5MM, FIXO	M2	32,34	R\$ 110,39	R\$ 138,48	R\$ 3.570,01	R\$ 4.478,44
7.2	33.02.060	CDHU	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	32,34	R\$ 14,33	R\$ 17,97	R\$ 463,43	R\$ 581,14
7.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-RODO, FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO), AF. 08/2023	M	33,82	R\$ 12,01	R\$ 15,06	R\$ 646,37	R\$ 810,52
7.4	33.10.050	CDHU	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	32,34	R\$ 31,85	R\$ 39,95	R\$ 1.030,02	R\$ 1.291,98
8			PISOS - EXTERNO					R\$ 3.169,24	R\$ 3.975,68
8.1	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1,87	R\$ 267,98	R\$ 336,18	R\$ 501,12	R\$ 628,65
8.2	54.04.350	CDHU	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPa, ESPESURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	18,70	R\$ 118,01	R\$ 148,04	R\$ 2.206,78	R\$ 2.768,34
8.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024	M3	0,33	R\$ 108,98	R\$ 136,71	R\$ 36,29	R\$ 45,52
8.4	54.06.040	CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPa	M	7,40	R\$ 57,44	R\$ 72,05	R\$ 425,05	R\$ 533,17
9			SANITARIOS					R\$ 31.099,45	R\$ 39.072,54
9.1			GCM - FEMININO E MASCULINO					R\$ 21.507,05	R\$ 26.980,29
9.1.1	14.30.070	CDHU	DIVISÓRIO SANITÁRIO EM PAINEL LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMINIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M2	8,40	R\$ 811,15	R\$ 1.017,58	R\$ 6.815,66	R\$ 8.547,67
9.1.2	23.04.070	CDHU	PORTA EM LAMINADO FENOLICO LAMINADO COM BATEANTE EM ALUMINIO - 80 X 180 CM	UN	4,00	R\$ 1.384,37	R\$ 1.736,69	R\$ 5.537,48	R\$ 6.946,76
9.1.3	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	4,00	R\$ 840,94	R\$ 1.054,95	R\$ 3.363,76	R\$ 4.219,80
9.1.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 45,58	R\$ 57,18	R\$ 182,32	R\$ 228,72
9.1.5	44.01.240	CDHU	LAVATORIO EM LOUCA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 593,29	R\$ 744,28	R\$ 1.186,58	R\$ 1.488,56
9.1.6	44.01.200	CDHU	ENGATE FLEXIVEL METALICO DN=1/2"	UN	6,00	R\$ 31,77	R\$ 39,85	R\$ 190,62	R\$ 239,10
9.1.7	44.20.010	CDHU	SIFÃO PLASTICO SANIFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	2,00	R\$ 28,64	R\$ 35,92	R\$ 57,28	R\$ 71,84
9.1.8	44.03.590	CDHU	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MOVEL E AREJADOR EM LATAO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R\$ 200,53	R\$ 251,56	R\$ 401,06	R\$ 503,12
9.1.9	44.20.390	CDHU	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO	UN	2,00	R\$ 8,98	R\$ 11,26	R\$ 17,96	R\$ 22,52
9.1.10	26.04.010	CDHU	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESURA DE 4 MM	M2	0,48	R\$ 593,15	R\$ 731,56	R\$ 273,91	R\$ 351,14
9.1.11	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	2,00	R\$ 254,71	R\$ 319,53	R\$ 509,42	R\$ 639,06
9.1.12	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300' / 600 M, COM VISOR	UN	4,00	R\$ 74,68	R\$ 93,68	R\$ 298,72	R\$ 374,72
9.1.13	44.03.130	CDHU	SAONETEIRA TIPO DISPENSER PARA REFL. DE 800 ML	UN	2,00	R\$ 66,27	R\$ 83,13	R\$ 132,54	R\$ 166,26
9.1.14	49.01.030	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,00	R\$ 110,12	R\$ 138,14	R\$ 220,24	R\$ 276,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flwdocs.com.br/2096/public/assinaturas/C639CEEE23D

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARIANO



9.1.15	23.13.020	CDHU	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MIELOPESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UN	2,00	R\$ 618,92	R\$ 776,43	R\$ 1.237,84	R\$ 1.552,86
9.1.16	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MACANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	R\$ 398,19	R\$ 499,52	R\$ 796,38	R\$ 999,04
9.1.17	40.07.010	CDHU	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	4,00	R\$ 19,14	R\$ 76,56	R\$ 104,04	R\$ 136,56
9.1.18	49.01.030	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,00	R\$ 110,12	R\$ 138,14	R\$ 220,24	R\$ 276,28
9.2			ACESSO					R\$ 9.591,40	R\$ 12.032,25
9.2.1	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	1,00	R\$ 840,94	R\$ 1.054,95	R\$ 840,94	R\$ 1.054,95
9.2.2	2	MERCADO	ASSENTO ELEVADO COM TAMPA 7,5 CM	UN	1,00	R\$ 149,40	R\$ 187,42	R\$ 149,40	R\$ 187,42
9.2.3	44.01.200	CDHU	MICETÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	1,00	R\$ 473,05	R\$ 593,44	R\$ 473,05	R\$ 593,44
9.2.4	47.04.100	CDHU	VALVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 473,40	R\$ 593,88	R\$ 473,40	R\$ 593,88
9.2.5	44.01.240	CDHU	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa	UN	1,00	R\$ 593,29	R\$ 744,28	R\$ 593,29	R\$ 744,28
9.2.6	44.20.100	CDHU	ENGATE FLEXIVEL METALICO DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 31,77	R\$ 39,85	R\$ 79,70	R\$ 99,60
9.2.7	44.20.010	CDHU	SIFÃO PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	2,00	R\$ 28,64	R\$ 35,92	R\$ 57,28	R\$ 71,84
9.2.8	44.03.720	CDHU	TORNEIRA DE MESA PARA LAVAR O RIO, AÇONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA	UN	1,00	R\$ 715,08	R\$ 897,06	R\$ 715,08	R\$ 897,06
9.2.9	44.20.390	CDHU	REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATAO CROMADO, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 8,98	R\$ 11,26	R\$ 8,98	R\$ 11,26
9.2.10	26.04.010	CDHU	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	0,48	R\$ 583,15	R\$ 731,56	R\$ 279,91	R\$ 351,14
9.2.11	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	1,00	R\$ 254,71	R\$ 319,53	R\$ 254,71	R\$ 319,53
9.2.12	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300/600 M, COM VISOR	UN	1,00	R\$ 74,68	R\$ 93,68	R\$ 74,68	R\$ 93,68
9.2.13	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA REFL DE 800 ML	UN	1,00	R\$ 66,27	R\$ 83,13	R\$ 66,27	R\$ 83,13
9.2.14	49.01.030	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 110,12	R\$ 138,14	R\$ 110,12	R\$ 138,14
9.2.15	07.001-050	SIURB	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00	R\$ 883,80	R\$ 1.108,72	R\$ 883,80	R\$ 1.108,72
9.2.16	23.13.052	CDHU	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MIELOPESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 805,78	R\$ 1.010,85	R\$ 805,78	R\$ 1.010,85
9.2.17	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MACANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00	R\$ 398,19	R\$ 499,52	R\$ 398,19	R\$ 499,52
9.2.18	30.04.060	CDHU	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	1,80	R\$ 527,00	R\$ 661,12	R\$ 948,60	R\$ 1.190,01
9.2.19	30.01.061	CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1 1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,00	R\$ 176,23	R\$ 221,08	R\$ 352,46	R\$ 442,16
9.2.20	10.0868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 378,06	R\$ 474,27	R\$ 756,12	R\$ 948,54
9.2.21	10.0867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 364,04	R\$ 456,68	R\$ 1.092,12	R\$ 1.370,04
9.2.22	30.01.120	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN	1,00	R\$ 158,50	R\$ 198,83	R\$ 158,50	R\$ 198,83
9.2.23	30.06.080	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO À O E ALUMINIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00	R\$ 35,18	R\$ 44,13	R\$ 35,18	R\$ 44,13
10			VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO					R\$ 6.888,68	R\$ 8.654,70
10.1	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	2,00	R\$ 840,94	R\$ 1.054,95	R\$ 1.681,88	R\$ 2.109,90
10.2	10.0849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 45,50	R\$ 57,18	R\$ 91,16	R\$ 114,36
10.3	44.01.240	CDHU	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa	UN	2,00	R\$ 593,29	R\$ 744,28	R\$ 1.166,58	R\$ 1.488,56
10.4	44.20.100	CDHU	ENGATE FLEXIVEL METALICO DN= 1/2"	UN	4,00	R\$ 31,77	R\$ 39,85	R\$ 79,70	R\$ 99,60
10.5	44.20.010	CDHU	SIFÃO PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	2,00	R\$ 28,64	R\$ 35,92	R\$ 57,28	R\$ 71,84
10.6	44.03.590	CDHU	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MOVEL E AREJADOR EM LATAO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R\$ 200,53	R\$ 251,56	R\$ 401,06	R\$ 503,12
10.7	44.20.390	CDHU	VALVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	2,00	R\$ 8,98	R\$ 11,26	R\$ 17,96	R\$ 22,52
10.8	26.04.010	CDHU	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	0,48	R\$ 583,15	R\$ 731,56	R\$ 279,91	R\$ 351,14
10.9	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	2,00	R\$ 254,71	R\$ 319,53	R\$ 509,42	R\$ 639,06
10.10	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300/600 M, COM VISOR	UN	2,00	R\$ 74,68	R\$ 93,68	R\$ 149,36	R\$ 187,36
10.11	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFL DE 800 ML	UN	2,00	R\$ 66,27	R\$ 83,13	R\$ 132,54	R\$ 166,26
10.12	49.01.030	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,00	R\$ 110,12	R\$ 138,14	R\$ 220,24	R\$ 276,28
10.13	23.13.020	CDHU	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MIELOPESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UN	2,00	R\$ 618,92	R\$ 776,43	R\$ 1.237,84	R\$ 1.552,86
10.14	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MACANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	R\$ 398,19	R\$ 499,52	R\$ 796,38	R\$ 999,04
11			ACESSIBILIDADE					R\$ 12.039,07	R\$ 15.102,66
11.1	24.03.320	CDHU	CORRIMO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 2"	M	20,92	R\$ 275,12	R\$ 345,13	R\$ 5.755,51	R\$ 7.220,11
11.1.1	10.5003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRE EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL AF 03/2024	UN	2,00	R\$ 1.222,26	R\$ 1.533,32	R\$ 2.444,52	R\$ 3.066,64
11.1.2	11.01.130	CDHU	CONCRETO USADO, FCK = 25 MPa	M3	1,94	R\$ 509,90	R\$ 639,66	R\$ 988,18	R\$ 1.239,66
11.1.3	11.16.060	CDHU	LAÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	1,94	R\$ 112,38	R\$ 140,98	R\$ 217,79	R\$ 273,21
11.1.4	54.20.160	CDHU	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	M	7,80	R\$ 0,47	R\$ 0,58	R\$ 3,66	R\$ 4,52
11.1.5	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE D'ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA INCLUSIVE PREPARO	M2	41,84	R\$ 46,17	R\$ 57,92	R\$ 1.931,75	R\$ 2.423,37
11.1.6	30.04.070	CDHU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VARIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	2,38	R\$ 130,92	R\$ 164,23	R\$ 310,93	R\$ 390,04
11.1.7	30.04.070	CDHU	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	2,38	R\$ 15,91	R\$ 19,95	R\$ 31,78	R\$ 47,38
11.1.8	09.01.020	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	3,47	R\$ 100,62	R\$ 126,22	R\$ 348,95	R\$ 437,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARIANO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C639FEFE23D



18.6	23.20.100	CDHU	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA	M	15,16	R\$ 55,36	R\$ 69,44	R\$ 839,25	R\$ 1.052,71
18.7	23.08.242	CDHU	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATENTE	M2	6,72	R\$ 547,35	R\$ 686,65	R\$ 3.678,19	R\$ 4.614,28
18.8	21.03.151	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	4,50	R\$ 847,85	R\$ 1.063,62	R\$ 3.815,32	R\$ 4.786,29
18.9	7003017	SIURB	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO - 82X210CM	UND	15,00	R\$ 976,88	R\$ 1.150,22	R\$ 13.753,20	R\$ 17.253,30
19			ADEQUAÇÃO CELA					R\$ 6.830,47	R\$ 8.567,58
19.1	14.10.121	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19CM - CLASSE C	M2	1,68	R\$ 110,34	R\$ 138,42	R\$ 185,37	R\$ 232,54
19.2	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	0,16	R\$ 6,81	R\$ 8,54	R\$ 1,08	R\$ 1,36
19.3	17.02.140	CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIESTER	M2	0,16	R\$ 27,00	R\$ 33,87	R\$ 4,32	R\$ 5,41
19.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 02/2023 PE	M2	35,28	R\$ 64,77	R\$ 81,25	R\$ 2.285,08	R\$ 2.866,50
19.5	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF 02/2023 PE	M2	8,19	R\$ 49,90	R\$ 61,34	R\$ 400,49	R\$ 502,37
19.6	04.02.140	CDHU	RETRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	120,00	R\$ 2,32	R\$ 2,91	R\$ 278,40	R\$ 349,20
19.7	33.11.050	CDHU	ESMALTE A BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,88	R\$ 46,10	R\$ 57,83	R\$ 271,06	R\$ 340,04
19.8	037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	217,35	R\$ 2,61	R\$ 3,27	R\$ 567,28	R\$ 710,73
19.9	98751	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA PERIFUTUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2" AF 06/2018	M	10,00	R\$ 189,02	R\$ 237,12	R\$ 1.890,20	R\$ 2.371,20
19.10	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 314,21	R\$ 39,41	R\$ 123,68	R\$ 157,64
19.11	34.20.080	CDHU	TELA DE AÇO GALVANIZADO EQ Nº 10 BWG, MALHA DE 2", TIPO ALAMBRADO DE SEGURANÇA	M2	0,64	R\$ 82,95	R\$ 104,06	R\$ 53,08	R\$ 66,59
19.12	24.02.450	CDHU	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAXILHOS	M2	0,64	R\$ 1.200,68	R\$ 1.506,25	R\$ 768,43	R\$ 964,00
20			LIMPEZA FINAL DE OBRA					R\$ 6.193,39	R\$ 7.766,97
20.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	458,77	R\$ 13,50	R\$ 16,93	R\$ 6.193,39	R\$ 7.766,97
TOTAL SEM BDI									R\$ 486.437,77
TOTAL COM BDI									R\$ 610.134,62
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 20.117,44
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 630.252,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Sol Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVICO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
LOCAL: RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, N° 380, BAIRRO CAMPO GRANDE
MUNICIPIO: PILAR DO SUL-SP

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA ETAPA	% DA ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES							
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 20.117,44	3,19%	R\$ 4.518,81	22,46%	R\$ 5.046,14	25,08%	R\$ 6.672,73	33,17%	R\$ 3.879,76	19,29%
2	PROJETOS	R\$ 9.448,39	1,50%	R\$ 9.448,39	100,00%						
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 40.656,30	6,45%	R\$ 40.656,30	100,00%						
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 40.525,90	6,43%	R\$ 40.525,90	100,00%						
5	MURO EXTERNO E ÁREA INTERNA	R\$ 32.936,55	5,23%					R\$ 32.936,55	100,00%		
6	ABRIGO VEÍCULOS	R\$ 69.487,87	11,03%					R\$ 48.641,51	70,00%	R\$ 20.846,36	30,00%
7	COBERTURA - INTERNO (SALAS / BANHEIROS)	R\$ 7.162,08	1,14%			R\$ 7.162,08	100,00%				
8	PISOS - EXTERNO	R\$ 3.975,68	0,63%								
9	SANITÁRIOS	R\$ 39.012,54	6,19%	R\$ 7.802,51	20,00%	R\$ 31.210,03	80,00%			R\$ 3.975,68	100,00%
10	VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO	R\$ 8.641,70	1,37%			R\$ 8.641,70	100,00%				
11	ACESSIBILIDADE	R\$ 15.102,66	2,40%							R\$ 15.102,66	100,00%
12	SINALIZAÇÃO - INTERNA	R\$ 3.746,40	0,59%							R\$ 3.746,40	100,00%
13	PISOS - INTERNO	R\$ 15.591,94	2,47%			R\$ 15.591,94	100,00%				
14	PARQUES DE GESSO ACARTONADO	R\$ 96.541,04	15,32%	R\$ 38.616,42	40,00%	R\$ 57.924,62	60,00%				
15	PINTURA	R\$ 96.103,79	15,29%					R\$ 38.441,52	40,00%	R\$ 57.662,27	60,00%
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.525,13	0,24%					R\$ 1.525,13	100,00%		
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 66.896,29	10,61%					R\$ 66.896,29	100,00%		
18	ESQUADRIAS	R\$ 46.445,81	7,37%			R\$ 32.512,07	70,00%	R\$ 13.933,74	30,00%		
19	ADEQUAÇÃO CELA	R\$ 8.567,58	1,36%							R\$ 8.567,58	100,00%
20	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 7.766,97	1,23%							R\$ 7.766,97	100,00%
TOTAL		R\$ 630.252,06	100,00%								
RESUMO DO ORÇAMENTO				R\$ 141.568,33		R\$ 158.088,58		R\$ 209.047,46		R\$ 121.547,69	
TOTAL (%)				22,46%		25,08%		33,17%		19,29%	
ACUMULADO (R\$)				R\$ 141.568,33		R\$ 299.656,91		R\$ 508.704,37		R\$ 630.252,06	
ACUMULADO (%)				22,46%		47,55%		80,71%		100,00%	

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.

PILAR DO SUL-SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

PLANTA DE DEMOLIÇÃO INTERNA TÉRREO SEM ESCALA



PLANTA DE CONSTRUÇÃO INTERNO TÉRREO SEM ESCALA

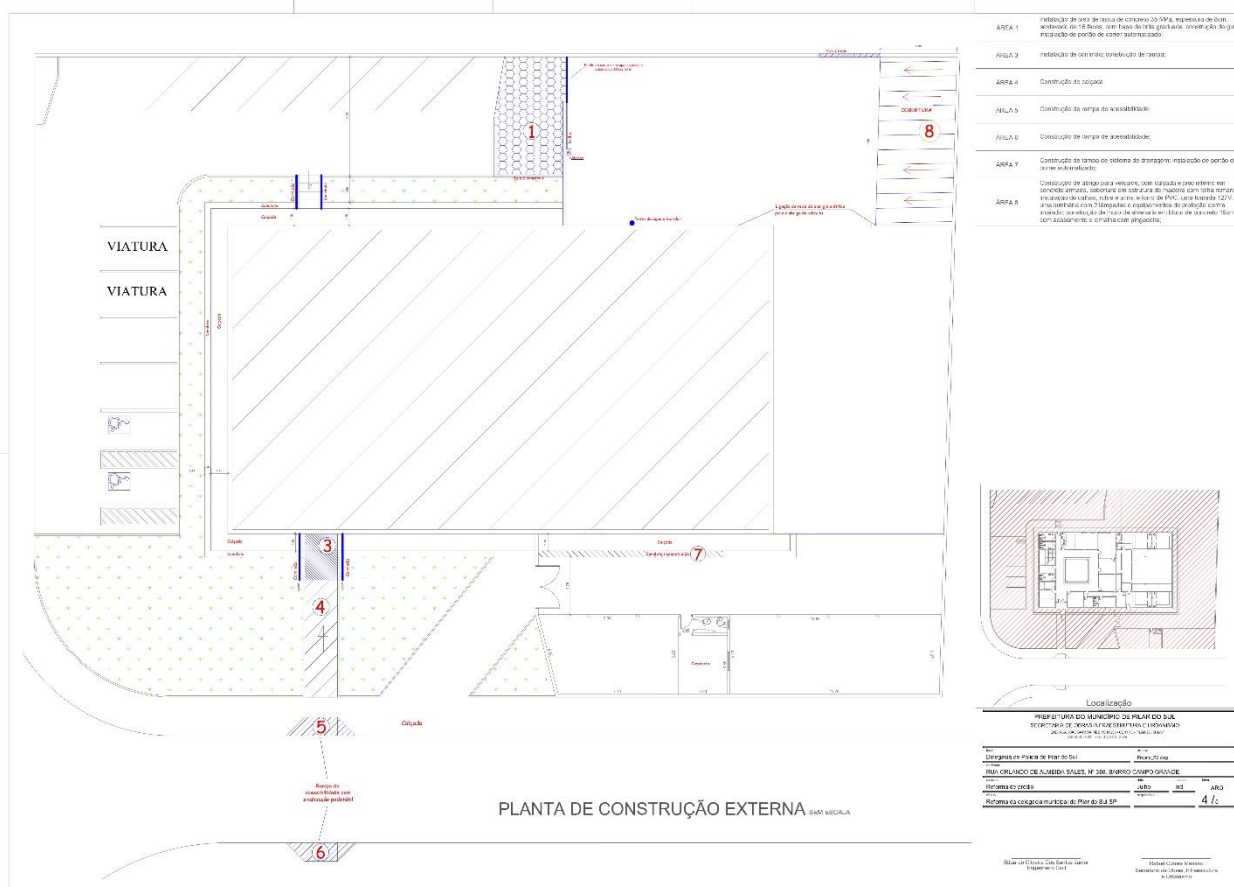
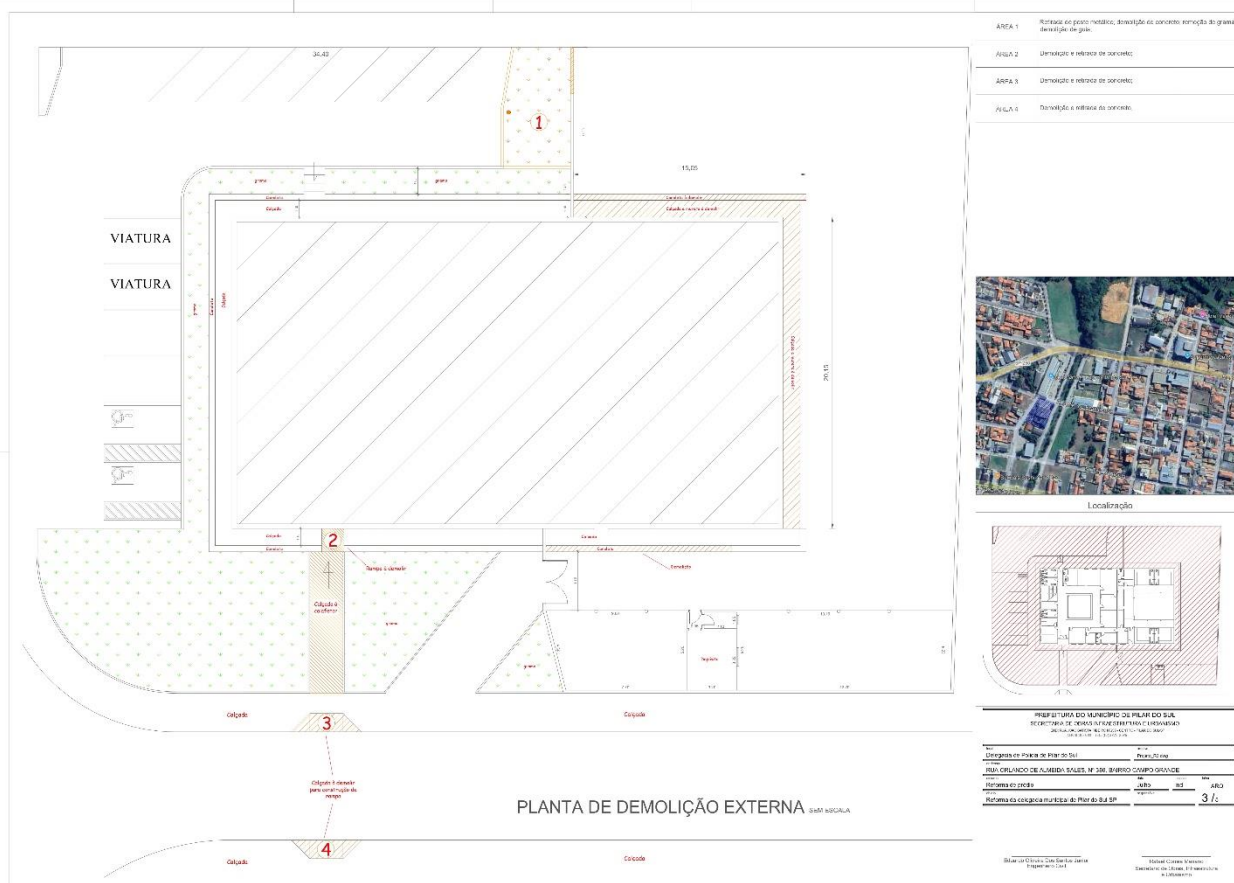


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



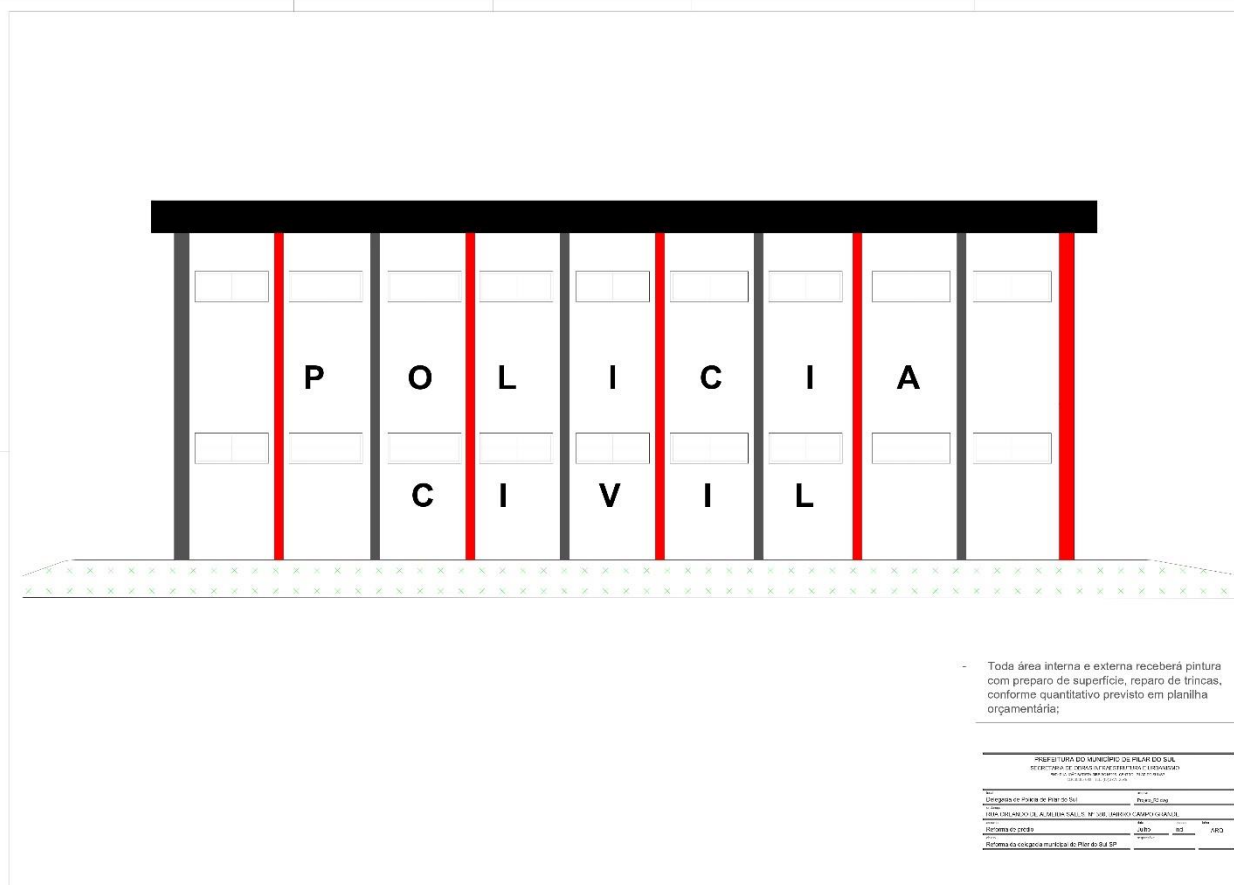


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 08/2025

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 08/2025, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2025.

.....
Outorgante



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2025.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX – PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
E-mail pessoal:	E-mail profissional:

Nome do Responsável pela proposta:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)



ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2025.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica n.º 08/2025

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2025.

.....
Secretaria de



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica n.º 08/2025

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____.-SSP-_____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Concorrência Eletrônica nº. 08/2025, da Prefeitura do Município de _____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.:



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8990/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes. É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

2.3 - A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.

2.4 - A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).

2.5 - A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e implementar os programas na obra;

2.6 - A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.7 - A contratada deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, assinada e com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).

2.8 - O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.

2.9 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra/serviço.

2.10 - Toda mão de obra será fornecida pela contratada.

2.11 - Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro na prefeitura, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.14 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.



2.15 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo, do presente edital.

2.16 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.16.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.16.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.17 – O prazo para observação na obra será de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 703

Ficha: 558

Unidade Orçamentária: 020100 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSITO

Funcional: 06.181.0016.1353.0000 – Reforma da Delegacia de Polícia Civil

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 9100 - Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/ PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

5.1.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2. A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

5.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

5.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.7. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.



- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
 - i) Protocolo de Conectividade
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
 - l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
 - m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
 - n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.
- 5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9. Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 08/2025, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- 5.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.14. Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)
- 5.15. Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:
- a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
 - b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
 - 1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
 - 2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
 - 3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
 - 4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
 - 5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
- 5.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.19. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.20. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do



imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produto/serviço de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.



9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Termo de Contrato será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

16.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

16.1.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 16.1.

16.2 - A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16.6 - Será exigida garantia adicional da empresa contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestora Jurídica

RAFAEL CORREA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XVI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*